ÍNDICE

7.3 - Programas Sociais e Institucionais 1/43
7.3.1 - Programa de Comunicação Social 1/43
7.3.1.1 - Justificativas 1/43
7.3.1.2 - Objetivos 1/43
7.3.1.3 - Indicadores 2/43
7.3.1.4 - Público-alvo 2/43
7.3.1.5 - Metodologia 3/43
7.3.1.5.1 - Diretrizes 3/43
7.3.1.5.2 - Estratégias 4/43
7.3.1.6 - Cronograma de Implantação 5/43
7.3.1.7 - Instituições Envolvidas 5/43
7.3.1.8 - Atendimento a Requisitos Legais 6/43
7.3.1.9 - Inter-relação com outros Programas 6/43
7.3.2 - Programa de Educação Ambiental 6/43
7.3.2.1 - Justificativas 6/43
7.3.2.2 - Objetivos 7/43
7.3.2.2.1 - Objetivo Geral 7/43
7.3.2.2.2 - Objetivos Específicos 7/43
7.3.2.3 - Indicadores 8/43
7.3.2.4 - Público-alvo 8/43
7.3.2.5 - Metodologia 9/43
7.3.2.5.1 - Atividades 9/43
7.3.2.6 - Cronograma de Implantação 9/43
7.3.2.7 - Atendimento a Requisitos Legais 10/43
7.3.2.8 - Inter-relação com outros Programas 10/43
7.3.3 - Programa de Acompanhamento da População Atingida 10/43
7.3.3.1 - Justificativas 10/43

7.3.3.2 - Objetivos 11/43
7.3.3.2.1 - Objetivo Geral 11/43
7.3.3.2.2 - Objetivos Específicos 11/43
7.3.3.3 - Indicadores 11/43
7.3.3.4 - Público-alvo 11/43
7.3.3.5 - Metodologia 12/43
7.3.3.5.1 - Atividades 12/43
7.3.3.6 - Cronograma de Implantação 13/43
7.3.3.7 - Atendimento a Requisitos Legais 13/43
7.3.3.8 - Inter-relação com outros programas 13/43
7.3.4 - Programa de Estímulo à Participação da População Atingida 13/43
7.3.4.1 - Justificativas 13/43
7.3.4.2 - Objetivos 14/43
7.3.4.2.1 - Objetivo Geral 14/43
7.3.4.2.2 - Objetivos Específicos 14/43
7.3.4.3 - Indicadores 14/43
7.3.4.4 - Público-alvo 14/43
7.3.4.5 - Metodologia 15/43
7.3.4.5.1 - Atividades 15/43
7.3.4.6 - Cronograma de Implantação 16/43
7.3.4.7 - Atendimento a Requisitos Legais 16/43
7.3.4.8 - Inter-relação com outros Programas 16/43
7.3.5 - Programa de Monitoramento e Controle de Endemias 16/43
7.3.5.1 - Justificativas 16/43
7.3.5.2 - Objetivos 16/43
7.3.5.2.1 - Objetivo Geral 16/43
7.3.5.2.2 - Objetivos Específicos 17/43
7.3.5.3 - Indicadores 17/43
7.3.5.4 - Público-alvo 17/43

7.3.5.5 - Metodologia 17/43

7.3.5.5.1 - Atividades 17/43

7.3.5.6 - Cronograma de Implantação 18/43

7.3.5.7 - Atendimento a Requisitos Legais 18/43

7.3.5.8 - Inter-relação com outros Programas 18/43

7.3.6 - Programa de Gestão de Interferência com Atividades Minerárias 18/43

7.3.6.1 - Justificativas 18/43

7.3.6.2 - Objetivos 19/43

7.3.6.2.1 - Objetivo Geral 19/43

7.3.6.2.2 - Objetivos Específicos 19/43

7.3.6.3 - Indicadores 20/43

7.3.6.4 - Público-alvo 20/43

7.3.6.5 - Metodologia 20/43

7.3.6.6 - Cronograma de Implantação 21/43

7.3.6.7 - Instituições Envolvidas 21/43

7.3.6.8 - Requisitos Legais 21/43

7.3.6.9 - Inter-relação com outros Programas 21/43

7.3.7 - Programa de Resgate e Valorização de Aspectos Culturais 22/43

7.3.7.1 - Justificativa 22/43

7.3.7.2 - Objetivos 22/43

7.3.7.2.1 - Objetivo Geral 22/43

7.3.7.2.2 - Objetivos Específicos 22/43

7.3.7.3 - Indicadores 23/43

7.3.7.4 - Público-alvo 23/43

7.3.7.5 - Metodologia 23/43

7.3.7.5.1 - Atividades 23/43

7.3.7.6 - Cronograma de Implantação 24/43

7.3.7.7 - Atendimento a Requisitos Legais 24/43

7.3.7.8 - Inter-relação com outros Programas 24/43

7.3.8 - Programa de Prospecção, Resgate e Monitoramento do Patrimônio Arqueológico 24/43
7.3.8.1 - Justificativas 24/43
7.3.8.2 - Objetivos 25/43
7.3.8.2.1 - Objetivo Geral 25/43
7.3.8.2.2 - Objetivos Específicos 26/43
7.3.8.3 - Metas 27/43
7.3.8.4 - Indicadores 28/43
7.3.8.5 - Público-alvo 28/43
7.3.8.6 - Metodologia 28/43
7.3.8.7 - Cronograma de Implantação 29/43
7.3.8.8 - Atendimento aos Requisitos Legais 30/43
7.3.8.9 - Inter-relação com outros Programas 30/43
7.3.9 - Programa de Realocação de Estruturas e Saneamento 30/43
7.3.9.1 - Justificativas 30/43
7.3.9.2 - Objetivos 31/43
7.3.9.2.1 - Objetivo Geral 31/43
7.3.9.2.2 - Objetivos Específicos 31/43
7.3.9.3 - Indicadores 32/43
7.3.9.4 - Público-alvo 32/43
7.3.9.5 - Metodologia 32/43
7.3.9.5.1 - Atividades 32/43
7.3.9.6 - Cronograma de Implantação 34/43
7.3.9.7 - Atendimento a Requisitos Legais 34/43
7.3.9.8 - Inter-relação com outros Programas 34/43
7.3.10 - Programa de Realocação de Cemiterio 34/43
7.3.10.1 - Justificativas 34/43
7.3.10.2 - Objetivos 34/43
7.3.10.2.1 - Objetivo Geral 34/43

7.3.10.2.2 - Objetivos Específicos 35/43
7.3.10.3 - Indicadores 35/43
7.3.10.4 - Público-alvo 35/43
7.3.10.5 - Metodologia 35/43
7.3.10.5.1 - Atividades 35/43
7.3.10.6 - Cronograma de Implantação 36/43
7.3.10.7 - Atendimento a Requisitos Legais 36/43
7.3.10.8 - Inter-relação com outros Programas 36/43
7.3.11 - Programa de Gestão Institucional 36/43
7.3.11.1 - Justificativas 36/43
7.3.11.2 - Objetivos 37/43
7.3.11.2.1 - Objetivo Geral 37/43
7.3.11.2.2 - Objetivos Específicos 37/43
7.3.11.3 - Indicadores 38/43
7.3.11.4 - Público-Alvo 38/43
7.3.11.5 - Metodologia 38/43
7.3.11.6 - Atividades 38/43
7.3.11.7 - Cronograma de Implantação 39/43
7.3.11.8 - Atendimento a Requisitos Legais 39/43
7.3.11.9 - Inter-relação com outros Programas 39/43
7.3.12 - Programa de Compensação Ambiental 39/43
7.3.12.1 - Justificativas 39/43
7.3.12.2 - Objetivos 41/43
7.3.12.3 - Público-alvo 42/43
7.3.12.4 - Metodologia 42/43
7.3.12.5 - Cronograma de Implantação 43/43
7.3.12.6 - Instituições Envolvidas 43/43
7.3.12.7 - Requisitos Legais 43/43
7.3.12.8 - Inter-relação com outros Programas 43/43

Legendas

Quadro 7.3-1 - Atividades 5/43

Quadro 7.3-2 - Unidades de Conservação localizadas nos arredores da UHE Itaocara 42/43

7.3 - PROGRAMAS SOCIAIS E INSTITUCIONAIS

7.3.1 - Programa de Comunicação Social

7.3.1.1 - Justificativas

Empreendimentos de grande porte, como as usinas hidrelétricas, geram impactos que interferem no cotidiano das comunidades, transformando suas relações sociais e promovendo alterações na realidade dessas localidades. Consequentemente provocam opiniões e reações dos diversos públicos de interesse. Raramente os membros da comunidade impactada mantêm-se alheios ou desinteressados a um projeto em sua localidade. No caso da UHE Itaocara, há um longo histórico de interação com as comunidades por diversas tentativas em viabilizar o aproveitamento hidrelétrico com a construção de uma usina. Razão pela qual nota-se um grande potencial de mobilização, tanto na busca de informações, como em possíveis ações de resistência ao empreendimento.

Neste cenário deve-se atribuir grande importância ao Programa de Comunicação Social pois este possibilitará dar continuidade de maneira planejada, sistemática e contínua a um processo de comunicação, através do diálogo, da divulgação de informações sobre o empreendimento e da interação com os membros dos diversos grupos de interesse. As ações de comunicação são cruciais para garantir uma relação positiva de interação entre empreendimento e as partes interessadas e auxiliam na potencialização dos impactos positivos e minimização dos impactos adversos.

Cabe ressaltar, que desde o início deste processo de licenciamento ambiental, com a ida de técnicos para realização dos estudos na região, foi contratada, pelo empreendedor, uma consultora especializada, para desenvolver ações e instrumentos de comunicação com as populações da área de influência do empreendimento.

7.3.1.2 - Objetivos

O Programa de Comunicação Social tem por objetivo sistematizar e gerir a comunicação entre o empreendedor e as diversas partes interessadas. Através do desenvolvimento de estratégias e a criação de canais formais tanto para divulgação de informações, como para identificação das demandas e interesses dos públicos, estabelecendo uma relação dialógica entre o empreendedor e os diversos setores sociais afetados pela UHE Itaocara.

São objetivos a serem considerados:

- Estabelecer um relacionamento de diálogo entre empreendedor e comunidade;
- Criar canais de comunicação, permanentemente abertos aos públicos;
- Detectar e tratar previamente incômodos e minimizar as interferências na rotina e na vida das pessoas;
- Informar sobre o andamento do projeto e seus programas;
- Orientar a comunidade sobre formas de acesso ao serviço ou benefícios resultantes do empreendimento e seus programas ambientais e medidas compensatórias.

7.3.1.3 - Indicadores

O acompanhamento e avaliação de resultados são componentes metodológicos e permitirão corrigir, adequar ou modificar, em tempo hábil, as estratégias e ações propostas. Neste caso isto se dará durante todo desenvolvimento do Programa, através de avaliações de resultados alcançados frente aos objetivos e metas propostas, sempre que se faça necessário deverão ser revistos os procedimentos e adotadas novas estratégias.

O processo de acompanhamento deve incluir o registro dos processos de comunicação com evidências como fotos, filmagens e documentos.

7.3.1.4 - Público-alvo

A segmentação dos públicos orienta a escolha dos canais e da linguagem mais adequada. Os públicos listados a seguir foram segmentados segundo os modos de interação com o empreendimento, critérios geográficos e de sujeição aos impactos ambientais e sociais.

Os principais grupos de interesse identificados são:

- Gestores de Órgãos Públicos;
- Representantes de Equipamentos de Emergência;
- Representantes de Organizações Sociais e Ambientais;
- Representantes de Equipamentos Sociais Comunitários;

- Líderes Comunitários;
- Representantes do Meio Acadêmico;
- Membros das Comunidades da AID e ADA;
- Público Interno;
- Imprensa.

7.3.1.5 - Metodologia

A metodologia a ser utilizada deverá considerar a forma, o conteúdo, a qualidade e a intensidade na disseminação das informações. Tais fatores deverão ser observados de forma a adequar a abordagem aos diferentes públicos de interesse, de forma que a população diretamente afetada tenha prioridade quanto ao acesso, a intensidade e o detalhamento das informações.

O desenho das ações de comunicação, bem como a sua implantação, deverá considerar um processo de comunicação horizontal, pautado na reciprocidade, de forma que o empreendedor e as comunidades se façam tanto emissores como receptores das mensagens.

Os gestores da comunicação devem garantir que todos os públicos da área de influência da UHE Itaocara mantenham-se informados sobre a construção, operação e o licenciamento ambiental deste empreendimento. Neste sentido devem adotar uma atitude proativa, disponibilizando informações e ouvindo as demandas, para aprimorar o relacionamento e promover a boa convivência com as comunidades.

As ações de comunicação devem se desenvolver ao longo de todo o processo, desde o período das obras, até a fase de operação do empreendimento. Entretanto trata-se de um processo dinâmico, devendo desta forma, ser constantemente revisado, garantindo sua adequação sempre que necessário.

7.3.1.5.1 - Diretrizes

As diretrizes do Programa de Comunicação Social são as linhas básicas que devem ser observadas quando do desenvolvimento das diversas estratégias estabelecidas para consecução dos objetivos. Trata-se de princípios, fundamentos e normas que deverão permear o planejamento e implementação das atividades. Para este programa apontam-se seis diretrizes principais:

Estabelecer uma postura socialmente responsável, pautada no diálogo, respeito e valorização da realidade e da identidade cultural das localidades;

- Trabalhar os esforços de comunicação sob uma perspectiva integrada;
- Considerar todas as fases do planejamento e gestão da comunicação;
- Agir com rapidez e senso de oportunidade no retorno as solicitações;
- Elaborar ações e estratégias de comunicação de acordo com cada etapa do projeto;
- Monitorar permanentemente o impacto e alcance das ações de comunicação.

7.3.1.5.2 - Estratégias

As estratégias e os programas de ação deverão contemplar pelo menos três modalidades comunicacionais: a comunicação institucional, a comunicação comunitária e a comunicação interna.

7.3.1.5.2.1 - Comunicação Institucional

Trata-se dos procedimentos destinados a difundir informações de interesse público sobre as filosofias, as políticas, as práticas e os objetivos das organizações, de modo a tornar compreensíveis essas propostas (Kunsch, 2003). No âmbito da comunicação institucional deverão ser priorizadas as ações de Articulação Institucional, especialmente com as instâncias do poder público e com a Imprensa.

7.3.1.5.2.2 - Comunicação com a Comunidade

Esta linha estratégica deve estabelecer o canal de comunicação entre a empresa e a comunidade de acordo com suas necessidades. Podendo priorizar as ações relacionais, informativas e de mobilização, mantendo intenso contato com a população diretamente atingida.

7.3.1.5.2.3 - Comunicação Interna

Deve envolver profissionais da empresa responsável pelo empreendimento e todas as contratadas por esta. Neste sentido, devem ser realizadas ações (treinamento, reuniões e fornecimento de materiais impressos) para apresentação das informações gerais sobre o empreendimento, evitando que os representantes da empresa (diretos ou indiretos) divulguem informações equivocadas, ainda que de maneira informal.

7.3.1.5.2.4 - Atividades

O **Quadro 7.3-1** apresenta algumas atividades que respondem às estratégias propostas e poderão contribuir para consecução dos objetivos. As atividades e meio indicados não esgotam todas as alternativas ou possibilidades de atuação. Entretanto constituem um conjunto que executado de forma sinérgica poderá propiciar os resultados e impactos necessários a este programa. Os técnicos deverão observar o andamento e a evolução da interação com comunidade para adequar as ações de comunicação às necessidades situacionais.

Quadro 7.3-1 - Atividades

Estratégia	Atividades	Meios e Materiais Associados
Comunicação Institucional	• Criação de Folheteria • Edição de Publicações • Reuniões • Assessoria de Imprensa	• Folder sobre o empreendimento • Boletim informativo • Cartazes de divulgação • Convites • Releases • Clippings
Comunicação com a Comunidade	• Campanhas de Campo • Programa de Visitas • Reuniões Públicas • Ouvidoria • Campanhas informativas em mídia local e regional	• Formulários de Ouvidoria • Fichas de registro de visita • Cartazes • Convites • Spots para rádio e TV • Vídeo informativo • Brindes • Volantes
Comunicação Interna	• Eventos • Treinamentos • Publicação de código de conduta	• Slides • Folder com código de conduta • Seminários, Encontros, Reuniões • Palestras, cartazes, folhetos e brindes

7.3.1.6 - Cronograma de Implantação

Desde o início dos estudos ambientais o empreendedor realizou ações de comunicação social com a população diretamente atingida através empresa especializada contratada para este fim. Sugere-se que as ações deste Programa iniciem pelo menos três meses antes do início das obras de instalação e se que estendam por pelo menos seis meses após a data de início da operação. As ações de comunicação deverão seguir os cronogramas previstos para fases do empreendimento.

7.3.1.7 - Instituições Envolvidas

O presente Programa será executado pelo empreendedor, podendo contratar instituição ou empresa, estabelecer convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas para sua implementação.

7.3.1.8 - Atendimento a Requisitos Legais

Não existem requisitos legais especificamente associados a este programa.

7.3.1.9 - Inter-relação com outros Programas

Este programa deverá ter relações com todos os programas na medida em que os divulga e serve de agente intermediador.

7.3.2 - Programa de Educação Ambiental

7.3.2.1 - Justificativas

O presente Programa de Educação Ambiental apresenta-se como um conjunto de ações pedagógicas voltadas para as comunidades dos oito municípios que compõem a Área de Influência Direta - AID da UHE Itaocara.

A natureza de um empreendimento como a construção de uma Usina Hidrelétrica causa transformações irreparáveis na paisagem e na organização sociocultural e econômica das comunidades, tendo em vista o alagamento de parte do território e a necessidade de realocação de um número considerável de famílias e de estabelecimentos públicos e privados. Soma-se a isto a inserção de novos atores sociais, no contexto local que trabalharão na instalação do empreendimento, trazendo consigo canteiros obras e circulação de veículos e maquinários.

Nesse contexto, um Programa de Educação Ambiental é uma importante ferramenta para a mitigação de conflitos socioambientais, ao permitir a constituição de espaços democráticos onde se garantam o diálogo permanente de saberes objetivando a construção progressiva de acordos.

Além do mais, a metodologia participativa prevista permite a reflexão crítica do processo através do regate e valorização da história socioambiental local e acompanhamento das transformações ocorridas, ou seja, propiciando o controle social do empreendimento.

Ressalta-se que o planejamento de ações do Programa adequado à realidade das comunidades atingidas pelo empreendimento se faz necessário compreender as relações sociais, culturais e econômicas das localidades, tal como preconiza a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99), que conceitua a educação ambiental em seus artigos 1º e 2º.

Dada a natureza do empreendimento e o contexto rural com propriedades de diversos tamanhos espaçadas ao longo da área de influência, as atividades do Programa estão voltadas para o âmbito da Educação Não Formal, tal como determina o artigo 13 da Política Nacional da Educação Ambiental.

Dessa forma, o Programa justifica-se como medida mitigadora dos impactos do empreendimento, visando à participação comunitária no processo de gestão ambiental da região, ao introduzir novos conhecimentos e práticas educacionais voltadas para a sustentabilidade socioambiental e ao mesmo tempo promover valorização da memória, história e cultura local.

7.3.2.2 - Objetivos

7.3.2.2.1 - Objetivo Geral

Promover um processo educativo crítico através de ferramentas de Educomunicação Socioambiental capazes de promover a participação efetiva das comunidades da Área de Influência, no controle social da gestão socioambiental do empreendimento.

7.3.2.2.2 - Objetivos Específicos

- Promover uma educação ambiental crítica voltada para a sustentabilidade;
- Estimular o protagonismo do público-alvo no desenvolvimento das ações pedagógicas possibilitando a crítica, modificação e apropriação das atividades e do processo de ensino-aprendizagem;
- Promover um diálogo de saberes e percepções entre as diferentes comunidades da área de influência;
- Trabalhar em parceria com os órgãos e as instituições educacionais públicas dos municípios atingidos e com diferentes entidades regionais;
- Promover a valorização da cultura, história socioambiental e resgate e registro da memória das comunidades locais;
- Promover reflexões a respeito do empreendimento estimulando a participação e controle social do público no processo de gestão do empreendimento visando minimizar e compensar os

impactos e passivos socioambientais no território e na dinâmica socioambiental e cultural local, decorrentes da instalação da UHE Itaocara;

- Potencializar a reflexão das problemáticas socioambientais, nas suas dimensões histórica, social, cultural, econômica e ecológica de forma integrada, demonstrando a importância do envolvimento e da atuação das comunidades locais na busca de soluções;

- Planejar e executar metodologias participativas de Educomunicação Socioambiental, instrumentalizadas pela fotografia e pela produção textual, a fim de gerar produtos elaborados de forma participativa;

- Realizar o monitoramento e avaliação das ações do Programa de forma contínua, possibilitando adequações de rumos.

7.3.2.3 - Indicadores

O acompanhamento e avaliação serão realizados como um processo contínuo inserido ao longo de todas as ações do Programa, contribuindo, desta forma, para subsidiar a tomada de decisões, a promoção de ajustes nas metodologias e procedimentos empregados, além de facilitar a reflexão das ações subseqüentes.

Além disso, serão elaborados relatórios, a saber:

- Relatórios produzidos ao longo do Programa contendo a descrição, avaliação e registro fotográfico das ações desenvolvidas; e

- Relatório final contendo a descrição e avaliação consolidada das ações desenvolvidas ao longo de todo Programa.

7.3.2.4 - Público-alvo

O público-alvo deste Programa será constituído pelas comunidades que residem no entorno do empreendimento em todos os oito municípios de Itaocara, Aperibé, Estrela Dalva, Carmo, Pirapetinga, Cantagalo, Santo Antônio de Pádua e Volta Grande.

7.3.2.5 - Metodologia

7.3.2.5.1 - Atividades

Seguindo as diretrizes do Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA) as ações previstas neste Programa possuem seu processo de ensino-aprendizado baseado na sustentabilidade ambiental em suas múltiplas dimensões: ecológicas, social, ética, cultural, econômica, espacial e política. Seguindo essas diretrizes o Programa de Educação Ambiental busca desenvolver ações educativas que integrem as diversas localidades do entorno do empreendimento, promovendo os diálogos e interfaces necessárias entre elas.

Também deverá integrar as atividades desenvolvidas pelos outros programas ambientais do empreendimento, buscando facilitar o entendimento do conjunto das ações voltadas para a mitigação de impactos e compensação.

Para garantir a eficácia do Programa faz-se necessário a realização de três etapas de execução, que por sua vez serão constituídas por diversas ações, sendo elas:

- **Ações de Planejamento Participativo** – Nesta etapa serão feitas reuniões com os poderes públicos locais para a apresentação dos objetivos do programa e identificação das atividades afins presentes nos municípios. Uma vez encerradas as reuniões serão feitas oficinas com o público-alvo para a definição de planejamento e metodologia das ações de Educomunicação, bem como a preparação do material didático para este fim.

- **Ações da Práxis Educativa** – Nesta etapa serão realizadas a ações educativas propostas e discutidas a partir do contato com os poderes públicos e o público-alvo. Como se trata de metodologia de Educomunicação alguns materiais pedagógicos deverão ser produzidos em conjunto com os participantes do Programa, como produtos das oficinas instrumentalizadas pela fotografia e pela produção textual.

- **Reuniões de Avaliação Final** – Nesta etapa serão realizadas reuniões de avaliação com representantes das localidades e dos poderes públicos locais.

7.3.2.6 - Cronograma de Implantação

As atividades do Programa de Educação Ambiental deverão ocorrer durante a fase de instalação do empreendimento devendo se estender até o início da operação.

7.3.2.7 - Atendimento a Requisitos Legais

A diretriz que baliza a concepção metodológica do Programa refere-se à Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9795/99) no que tange ao desenvolvimento da educação ambiental de forma transdisciplinar junto aos coletivos (Educação Não-Formal).

Esta de acordo também com o Decreto nº 4.281/02 que o regulamenta, e o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA).

7.3.2.8 - Inter-relação com outros Programas

Este programa possui interface direta com o Programa de Comunicação Social, o qual poderá contribuir com a divulgação das ações desenvolvidas e a mobilização do público participante. Também dialoga diretamente com o Subprograma de Educação Ambiental dos Trabalhadores e irá dialogar com as demais ações e Programas realizados nas fases de instalação e operação do empreendimento.

7.3.3 - Programa de Acompanhamento da População Atingida

7.3.3.1 - Justificativas

Os impactos de empreendimentos hidrelétricos podem trazer graves efeitos para a população que reside ou atua em áreas próximas ao local previsto para o reservatório, principalmente para aqueles que terão de abandonar suas terras e residências para a realização do empreendimento. Entre estes impactos podem ser elencados: a perda de sítios com valor simbólico, a perda de áreas produtivas, comprometimento de a segurança alimentar, perda de autonomia, desarticulação social, aumento de estresse e depressão e muitos outros. Todos estes impactos incidem sobre aspectos econômicos, sociais e psicológicos de forma que além das medidas mitigadoras previstas é necessário se acompanhar seus efeitos e atuar junto à população atingida, de modo a exercer um contínuo trabalho de mitigação até que a situação resultante do empreendimento esteja consolidada e os efeitos dos impactos reduzidos.

7.3.3.2 - Objetivos

7.3.3.2.1 - Objetivo Geral

Este programa tem como objetivo dar suporte à população atingida pelo empreendimento, de forma a garantir a manutenção do seu bem-estar frente aos impactos decorrentes do empreendimento.

7.3.3.2.2 - Objetivos Específicos

Para cumprir o seu objetivo o programa conta com uma série de objetivos específicos, são eles:

- Monitorar as condições sociais e econômicas da população atingida até sua adaptação à situação decorrente do empreendimento;
- Prestar assistência social e psicológica às famílias atingidas;
- Avaliar a eficácia das medidas mitigadoras;
- Acionar os demais programas de modo a tomar outras medidas cabíveis a partir da identificação da continuidade de impactos negativos após as medidas mitigadoras.

7.3.3.3 - Indicadores

O acompanhamento e avaliação deste programa serão realizados através dos seguintes indicadores:

- Relatórios dos profissionais envolvidos
- Número de solicitações de atendimento
- Resultados do monitoramento socioeconômico

7.3.3.4 - Público-alvo

Considera-se como atingido, no âmbito deste programa, o grupo de pessoas que em função de impactos do empreendimento poderão ter seus direitos essenciais comprometidos. Este grupo, em coerência com o determinado nas Leis nº 12.812/98 e Lei nº 15.012/04, do Estado de Minas Gerais, consiste em:

- Habitantes que tenham que se deslocar de suas moradias;
- Membros de comunidades atingidas que permanecerem nos seus locais originais;
- Pescadores profissionais;
- Membros de comunidades que receberão as pessoas deslocadas;
- Comerciantes da AID que perderão mercado consumidor com o deslocamento de população;
- Trabalhadores rurais, ocupantes, meeiros ou parceiros que perderão seus postos de trabalho.

7.3.3.5 - Metodologia

7.3.3.5.1 - Atividades

Contato com Conselho Estadual de Minas Gerais – Deverá ser feito contato com a instituição e apresentação dos planos para acompanhamento da população atingida, bem como o planejamento das ações dos programas de Estímulo a Participação da População Atingida, Programa de Gestão Fundiária, Reativação Econômica e Geração de Renda, e Resgate e Valorização de Aspectos Culturais. Apesar do Estado de Minas Gerais exigir, a realização de apresentação do planejamento, destaca-se que as ações previstas pelos programas abarcarão também as populações do Estado do Rio de Janeiro.

Acompanhamento Psicossocial e Jurídico – Os atingidos serão divididos em grupos em função da categoria de atingido e localização e cada grupo terá a sua disposição uma equipe formada por um assistente social, um advogado e um psicólogo, em consonância com o programa PRÓ-ASSISTE, as formas e determinações da Lei nº 12.812/98. Estes profissionais irão visitar os componentes de seu grupo respectivo com frequência a ser determinada ou quando solicitado, através dos canais do programa de comunicação social. Destaca-se que a divisão será detalhada no PBA.

Monitoramento Socioeconômico – Será selecionada uma amostra significativa de cada grupo atingido, a qual se aplicará questionários para se avaliar os aspectos sociais e econômicos. A periodicidade da aplicação dos questionários e o tamanho da amostra serão definidos no detalhamento do programa no PBA. A análise e os resultados do monitoramento serão repassados para os responsáveis pelos programas de atuação na área social e econômica, aos poderes públicos locais, aos representantes das comissões formadas no contexto do programa de estímulo a participação da população atingida e aos demais órgãos, entidades ou pesquisadores que os solicitarem.

7.3.3.6 - Cronograma de Implantação

O programa deverá ser implantado antes da mobilização para as obras de implantação do empreendimento e estender até um ano após o início da operação.

7.3.3.7 - Atendimento a Requisitos Legais

O programa segue as orientações da Lei nº 12.812/98 e da Lei nº 15.012/04, do Estado de Minas Gerais.

7.3.3.8 - Inter-relação com outros programas

Este Programa se relaciona com todos os outros programas da área econômica e social, especialmente o Programa de Comunicação Social e o Programa de Estímulo à Participação da População Atingida.

7.3.4 - Programa de Estímulo à Participação da População Atingida

7.3.4.1 - Justificativas

Os impactos resultantes de empreendimentos hidrelétricos sobre a população atingida são intensos, assim como as transformações a partir da implantação de medidas que visam coibir os efeitos destes impactos. Apesar da intensidade das medidas geralmente aplicadas, vários pesquisadores do tema, no Brasil e no exterior, apontam que em muitos casos as medidas tomadas são ineficazes ou inadequadas para coibir os efeitos dos impactos. De uma forma geral, aponta-se que uma falha comum destas medidas é a não participação da população atingida nas definições de planejamento e na concretização das ações.

Tendo em vista este aspecto, entende-se que é fundamental para a efetividade das ações a participação da população atingida no processo de decisão em torno de tais medidas e na sua aplicação. Para tanto não basta apenas abrir os espaços á participação, mas estimular a população atingida a debater as questões relativas ao empreendimento.

7.3.4.2 - Objetivos

7.3.4.2.1 - Objetivo Geral

Este programa tem como objetivo criar condições para que a população atingida participe ativamente das definições em torno das medidas a serem implantadas para coibir os impactos do empreendimento.

7.3.4.2.2 - Objetivos Específicos

Para cumprir o seu objetivo o programa conta com uma série de objetivos específicos, são eles:

- Estimular a formação de comissões para discussão e acompanhamento das medidas.
- Garantir que as medidas tomadas com foco na população tenham sido avaliadas e discutidas pelos interessados antes de sua implantação.
- Convidar os poderes públicos e movimentos sociais a participar das discussões.

7.3.4.3 - Indicadores

O acompanhamento e avaliação deste programa serão realizados através dos seguintes indicadores:

- Registro das reuniões
- Relatórios de membros dos fóruns
- Queixas nos serviços do programa de comunicação social
- Quantidade de acordos firmados

7.3.4.4 - Público-alvo

Considera-se como público-alvo deste programa

- Pescadores profissionais da AID.
- Grandes e Pequenos produtores rurais cujas propriedades serão atingidas pelo empreendimento.

- Trabalhadores, posseiros, ocupantes e meeiros também atingidos;
- Comerciantes da AID que perderão mercado com o deslocamento de população.

7.3.4.5 - Metodologia

7.3.4.5.1 - Atividades

Aprovação do planejamento – Antes da realização das ações este programa deverá ser analisado pelo Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de Minas Gerais;

Reuniões iniciais – Nestes eventos o programa será apresentado para as populações e os pescadores e será solicitado que sejam formadas comissões para a discussão dos seguintes temas: indenizações e reassentamento, acompanhamento dos programas, reativação econômica, alternativas de geração de renda e ações relativas ao programa de readequação da pesca. Ainda neste momento tem-se espaço para se colher sugestões da população em relação a formação das comissões ou divisões destas em função de disparidades de interesses dentro do mesmo tema, ou sobre a composição dos fórum temáticos.

Reuniões com instituições – Nestes eventos são realizadas apresentações do programa e convite a participação dos poderes públicos, de movimentos sociais atuantes na região e organizações representativas. Destaca-se que podem ser incluídos atores ou instituições indicados pela população. Em relação à pesca especificamente serão convidadas as associações atuantes na área observada no estudo de recursos pesqueiros que corresponde ao trecho do rio Paraíba do Sul que tem início a jusante da barragem de Ilha dos Pombos até a sede do município de São Fidélis.

Reuniões de apresentação das comissões – Depois das reuniões com instituições há um retorno para as comunidades atingidas para apresentação do cronograma inicial dos fóruns e os locais de realização. Neste evento são identificados os membros das comissões.

Fóruns temáticos – Antes do início das obras do empreendimento serão abertos os fóruns temáticos. Todas as sessões serão registradas.

Acordos – Todos os acordos serão registrados em cartório com a assinatura dos participantes, onde fiquem claros os compromissos estabelecidos.

Comissões de acompanhamento – Antes do início dos programas serão feitas discussões com esta comissão de forma a acordar os modos como serão realizadas as visitas. Esta comissão deverá enviar relatórios ao empreendedor, ao Ibama e as agências ambientais estaduais. Em casos onde a comissão encontrar irregularidades deve comunicar ao empreendedor que prestará os devidos esclarecimentos.

7.3.4.6 - Cronograma de Implantação

O início dos fóruns deve-se dar em período anterior ao protocolo do PBA.

7.3.4.7 - Atendimento a Requisitos Legais

Em seu detalhamento este programa deverá observar a Lei nº 12.812/98 e a Lei nº 15.012/04, do Estado de Minas Gerais.

7.3.4.8 - Inter-relação com outros Programas

Este Programa se relaciona com os outros programas da área econômica e social, espeificamente com o Programa de Comunicação Social, o Programa de Reativação das Atividades Econômicas e Geração de Renda, o Programa de Readequação da Atividade Pesqueira e o Programa de Gestão Fundiária.

7.3.5 - Programa de Monitoramento e Controle de Endemias

7.3.5.1 - Justificativas

O fluxo de mão de obra, as mudanças hídricas e determinados impactos de ordem socioeconômica podem interferir em aspectos da saúde local, sendo a situação mais grave a possibilidade de ocorrência de endemias. Neste sentido é fundamental o planejamento de ações de monitoramento das condições de saúde, bem ações de prevenção e controle.

7.3.5.2 - Objetivos

7.3.5.2.1 - Objetivo Geral

Este programa tem como objetivo realizar ações para não permitir o agravamento da ocorrência de doenças nos municípios e o surgimento de endemias a partir da realização do empreendimento.

7.3.5.2.2 - Objetivos Específicos

Para cumprir o seu objetivo o programa conta com uma série de objetivos específicos, são eles:

- Contatar os órgãos de gestão de saúde para firmar parcerias.
- Realizar campanhas e ações preventivas.
- Monitorar a ocorrência de doenças, principalmente nas áreas próximas ao empreendimento e estruturas para a obra.

7.3.5.3 - Indicadores

O acompanhamento e avaliação deste programa serão realizados através dos seguintes indicadores:

- Número de campanhas realizadas;
- Dados do monitoramento de saúde.

7.3.5.4 - Público-alvo

Considera-se como público-alvo deste plano as instituições de saúde pública, os trabalhadores da obra e a população atingida.

7.3.5.5 - Metodologia

7.3.5.5.1 - Atividades

Parcerias com órgãos de gestão da saúde – Deverão ser estabelecidas parcerias com os órgãos de saúde para a realização de campanhas e o monitoramento dos atendimentos em unidades de saúde do município, com destaque para AID, ADA e áreas de reassentamento. Destaca-se que tal monitoramento deve ter início antes da mobilização das obras.

Banco de dados – Será montado um banco de dados com as informações de saúde municipal, com o objetivo de identificar com de imediato o aumento em determinada ocorrência.

Campanhas de saúde para a população – Em conjunto com os órgãos de saúde serão planejadas campanhas de saúde para a população atingida, com enfoque em doenças que podem ser associadas a empreendimentos hidrelétricos.

Campanhas de saúde para trabalhadores – Além dos exames de saúde ocupacional todos os trabalhadores da obra serão o público-alvo de campanhas de saúde específicas.

7.3.5.6 - Cronograma de Implantação

As ações devem ser iniciadas antes da mobilização das obras e a campanhas e o monitoramento podem se estender até um ano após a entrada em operação.

7.3.5.7 - Atendimento a Requisitos Legais

Não existem requisitos legais específicos para este programa.

7.3.5.8 - Inter-relação com outros Programas

Este Programa se relaciona com o Programa de Comunicação Social e o Programa de Gestão Institucional.

7.3.6 - Programa de Gestão de Interferência com Atividades Minerárias

7.3.6.1 - Justificativas

Segundo o **item 4.1.3.5** deste Estudo, para a Área de Influência Direta do empreendimento constam registrados junto ao DNPM, 28 (vinte e oito) processos minerários. Os recursos minerais que suscitaram interesse para aproveitamento econômico são, em sua maioria, referentes às seguintes substâncias: granulito (1 processo), granito (12 processos), areia (4 processos), saibro (1 processo), minério de ouro (6 processos), minério de manganês (2 processos), caulim (1 processo) e gnaisse (1 processo).

Sabendo que as atividades minerárias sofrerão interferências e/ou alterações com a implantação do empreendimento, uma vez que já foi solicitado junto ao órgão competente o pedido de bloqueio, inclusive de quaisquer atividades de mineração futuras, prescreve-se a necessidade de acordo com os requerentes para possivelmente compensar os investimentos realizados.

Neste Programa serão elaboradas, de forma objetiva, diretrizes para o processo de assinatura dos termos de renúncia que estiverem com os títulos minerários atualizados no DNPM.

Este Programa justifica-se pela necessidade de neutralizar ou minimizar as interferências que, porventura ocorram nas áreas com processos de concessão em andamento na AID, o que poderia impor restrições às futuras operações na área.

7.3.6.2 - Objetivos

7.3.6.2.1 - Objetivo Geral

O objetivo geral deste Programa é sugerir metodologia técnica, metas a serem alcançadas e pormenores, buscando minimizar as possíveis interferências ou impactos negativos resultantes da implantação e operação do empreendimento sobre áreas de extrativismo mineral efetivo, áreas requeridas para exploração mineral ou que estiverem em processo de licenciamento para exploração.

Os impactos estão ligados a eventuais restrições ou impedimentos operacionais que dificultem ou impeçam o prosseguimento da atividade exploratória, ou, ainda, que provoquem limitações na definição do real potencial mineral da área requerida.

7.3.6.2.2 - Objetivos Específicos

Os objetivos específicos do Programa são:

- Analisar detalhadamente, junto ao DNPM, os processos de concessão de áreas visando identificar as reais possibilidades de interferência das ocorrências ou jazidas das substâncias minerais de interesse. Essa análise inclui a localização precisa das ocorrências, jazidas minerais ou minas da substância mineral de interesse em cada polígono com interferência do reservatório, a situação atualizada dos processos e os resultados de pesquisa e/ou lavra;

- Realizar junto ao DNPM, o cadastramento da Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, como área prioritária;

- Desapropriar as áreas relativas aos processos de titularidade minerária já requeridas e/ou concedidas, interferentes com o reservatório ou que venham a apresentar alguma restrição à implantação e/ou operação da UHE de Itaocara;

- Estabelecer diretrizes para acordo com os detentores do direito minerário, de modo que seja satisfatória para ambas as partes, ressarcindo eventuais perdas de receita e, assim, liberar as áreas para implantação do empreendimento, sem que restem pendências judiciais com os detentores de direitos minerários.

7.3.6.3 - Indicadores

Serão considerados como Indicadores Ambientais para este Programa os aspectos abaixo relacionados:

- A relação de acordos efetuados em processos de pesquisa, licenciamento ou de lavra do bem mineral envolvido;
- Possíveis interferências ambientais das atividades de mineração com as de implantação e operação do empreendimento;
- Eventuais processos indenizatórios de direitos minerários existentes.

7.3.6.4 - Público-alvo

Foram identificados como público-alvo deste programa todos os requerentes de processos de atividades legais de lavra e/ou licenciamento, e de pesquisa mineral na AID do empreendimento.

7.3.6.5 - Metodologia

Durante o período de prosseguimento do processo de obtenção da Licença Prévia (LP) junto ao órgão ambiental licenciador será acompanhado no DNPM a vigência do pedido de bloqueio das atividades presentes e a não liberação de novas autorizações e concessões na Área de Influência Direta do empreendimento. Havendo interferência direta com a ocorrência mineral ou jazida serão propostos acordos para compensar os investimentos realizados.

As atividades a serem desenvolvidas por este Programa deverão seguir as seguintes etapas:

- Consulta aos Bancos de Dados sobre os Processos Minerários;
- Levantamento de Dados Secundários;
- Vistorias Técnicas de Campo;
- Elaboração dos Produtos Finais;
- Acordo com os Requerentes.

7.3.6.6 - Cronograma de Implantação

As atividades deste Programa deverão ter início na fase de planejamento da obra.

7.3.6.7 - Instituições Envolvidas

A implantação deste Programa será desenvolvida pelo empreendedor a longo prazo, podendo contratar, sob sua supervisão, uma instituição ou empresa para a execução da Metodologia e Atividades constantes neste.

Os dados serão levantados diretamente no Cadastro Mineiro do DNPM, no Sistema de Informações Geográficas da Mineração (SIGMINE) e no Sistema Código de Mineração (SICOM). O Ministério de Minas e Energia – MME também estará envolvido de modo colaborativo.

7.3.6.8 - Requisitos Legais

- Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967);
- Legislação minerária em vigor e procedimentos adotados pelo DNPM.

7.3.6.9 - Inter-relação com outros Programas

Este Programa deverá articular-se diretamente com o Programa de Gestão Ambiental, com o Plano Ambiental para Construção e com o Programa para Acompanhamento e Apoio da População Atingida, que contêm as diretrizes técnicas básicas recomendadas para serem empregadas durante a construção do empreendimento.

O Programa também se relaciona com os Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental, que serão desenvolvidos paralelamente nas fases de planejamento e instalação do empreendimento.

7.3.7 - Programa de Resgate e Valorização de Aspectos Culturais

7.3.7.1 - Justificativa

Em primeiro lugar é importante apontar o conceito de cultura com o qual se trabalha, uma vez que este termo pode evocar significados muito diferentes. Entende-se como cultura um conjunto de conteúdos abstratos, mais ou menos compartilhados por um determinado grupo, podem fazer parte deste conjunto: sistemas de classificação, padrões de comportamento, princípios morais, instituições, crenças, práticas e uma diversidade de conhecimentos e formas de perceber o mundo e se relacionar com ele.

Este conjunto, doravante determinado apenas como cultura, é dinâmico, ou seja, em um movimento contínuo de criação, destruição e reprodução, ele se transforma. No entanto os impactos de empreendimentos e mesmo as medidas para coibi-los podem causar transformações intensas em determinados aspectos culturais e alterando as relações entre eles, podendo culminar na desarticulação do grupo ou problemas de ordem psicológica e moral em seus membros.

Neste sentido, mostra-se importante conhecer os aspectos culturais da população atingida e buscar estratégias para a sua reprodução ou continuidade, mesmo após a instalação do empreendimento.

7.3.7.2 - Objetivos

7.3.7.2.1 - Objetivo Geral

Este programa tem como objetivo criar condições para que determinados aspectos culturais, particularmente, valorizados pela população atingida tenham continuidade ou possam ser reproduzidos após a realização do empreendimento.

7.3.7.2.2 - Objetivos Específicos

Para cumprir o seu objetivo o programa conta com uma série de objetivos específicos, são eles:

- Identificar com detalhes os padrões culturais operantes nas comunidades atingidas pelo empreendimento e que são componentes fundamentais de sua constituição.

- Elaborar estratégias para a continuidade e reprodução destes padrões no espaço dos reassentamentos, bem como nas áreas remanescentes da ADA e AID.
- Garantir formas de registrar a memória coletiva das comunidades a serem deslocadas e colocar este registro a disposição dos atingidos.
- Apresentar o trabalho realizado às comunidades e discutir as estratégias mais adequadas;

7.3.7.3 - Indicadores

O acompanhamento e avaliação deste programa serão realizados através dos seguintes indicadores:

- Relatório dos profissionais envolvidos;
- Registros realizados;
- Atas das reuniões de discussão com a população.

7.3.7.4 - Público-alvo

Considera-se como público-alvo deste programa as comunidades rurais existentes na ADA e AID.

7.3.7.5 - Metodologia

7.3.7.5.1 - Atividades

Levantamentos e pesquisa etnográfica – Deverá ser contratado profissional qualificado para identificar a história e os padrões culturais das comunidades atingidas e sua importância na organização social destas comunidades.

Registro de histórico, personagens e práticas locais – Deverá ser feito registro fotográfico, áudio visual e bibliográfico da história das comunidades e seus padrões culturais. Este material deverá ser disponibilizado para as comunidades, em forma a ser detalhada no PBA.

Estratégias – Os profissionais responsáveis pelo levantamento irão elaborar uma série de estratégias e ações que possibilitem a continuidade de aspectos culturais que poderiam ser atingidos pelo empreendimento.

Discussão com a população – As estratégias de divulgação dos registros, bem aquelas voltadas para a continuidade ou reprodução dos aspectos culturais deverão ser discutidas com a população.

Implantação de estratégias – A partir dos dados reunidos nas demais atividades os profissionais elaborarão as estratégias e ações a serem realizadas pelo empreendedor.

7.3.7.6 - Cronograma de Implantação

O início dos levantamentos deve ser antes das obras, de forma que a implantação das estratégias e ações ocorra antes do enchimento do reservatório.

7.3.7.7 - Atendimento a Requisitos Legais

Não existem requisitos legais específicos para este programa.

7.3.7.8 - Inter-relação com outros Programas

Este Programa se relaciona com todos os outros programas da área econômica e social, na medida em que seus levantamentos podem ser úteis para as ações previstas.

7.3.8 - Programa de Prospecção, Resgate e Monitoramento do Patrimônio Arqueológico

7.3.8.1 - Justificativas

O presente Programa visa o aprofundamento dos estudos sobre as áreas afetadas pela implantação da UHE Itaocara nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro. O Programa busca a identificação e definição da localização de áreas de interesse de resguardo ao patrimônio cultural material de cunho arqueológico e histórico-cultural, que possa sofrer interferências pelas obras de engenharia do empreendimento, bem como também o resgate arqueológico destas áreas de interesse e o monitoramento durante a implantação e construção do mesmo.

A elaboração do presente Programa deverá ser realizada com base nas informações contidas no **item 4.3.15.6**.

Tendo em vista a implantação do empreendimento, cujas obras de engenharia poderão provocar o comprometimento do patrimônio arqueológico e histórico edificado que possa existir na área de intervenção direta, faz-se necessária, como segunda fase das atividades de Arqueologia

Preventiva, a prospecção em superfície e subsuperfície, realizada por meio de varredura e caminhamento sistemático no local.

A região que compõe a área em estudo, diretamente atingida pelo empreendimento, ainda não foi adequadamente estudada dentro do processo de produção do conhecimento arqueológico, salvo em ações pontuais institucionais e projetos de estudos ambientais localizados nas áreas circunvizinhas, embora apresente como um todo um elevado potencial arqueológico e histórico-cultural.

Os sítios arqueológicos e os bens culturais materiais, tombados ou não, nas proximidades das áreas de influência do empreendimento, detectados durante as pesquisas para elaboração do Diagnóstico do Patrimônio Arqueológico e Cultural, primeira fase da Arqueologia Preventiva, constituem-se em importantes indicadores da potencialidade cultural da área, com destaque para os sítios arqueológicos Ilha do Coelho, Verde, Campanati, Santo Antônio, Braquiara e Passa Três, dentre outros, e o patrimônio histórico edificado, representado principalmente pelas fazendas São Lourenço e Boa Sorte e pela Igreja Matriz Nossa Senhora do Carmo, tombada pelo IPHAN em 1964, além de cemitérios nas localidades de Santa Rosa e Porto Marinho e os cemitérios e túmulos das propriedades rurais e fazendas da região, todos encontrados no entorno direto do empreendimento.

A necessidade da execução de um projeto de prospecção para identificar e delimitar os locais de interesse cultural, de cunho arquitetônico, histórico e arqueológico, passíveis de serem afetados pelo empreendimento, se faz essencial para definir as medidas de preservação das áreas afetadas, considerando-se a possibilidade da realização de um posterior projeto de salvamento arqueológico e do estabelecimento de um programa de educação patrimonial voltado para as comunidades da área do empreendimento, além de atividades de Levantamento do Patrimônio Imaterial Intangível.

7.3.8.2 - Objetivos

7.3.8.2.1 - Objetivo Geral

O objetivo geral deste Programa consiste na identificação, localização, delimitação e avaliação do estado de conservação dos locais de interesse cultural da UHE Itaocara associando-os às características das obras de engenharia e às interferências que estas possam gerar sobre o Patrimônio Cultural Material porventura encontrado.

Para a verificação das áreas de interesse destinadas à proteção do patrimônio cultural, faz-se importante o conhecimento de todos os terrenos/áreas a serem utilizados quando da execução das obras, tais como os canteiros, as áreas de empréstimo e de bota-fora, acessos existentes que venham a ser adequados às etapas da obra, bem como também a própria área total do empreendimento a ser erigido.

No caso de ser registrada uma ocorrência de interesse do patrimônio cultural material em local onde a área escolhida para a instalação de pontos primordiais às obras (como um canteiro, por exemplo) possa ser remanejada, a possibilidade de evitar-se o dano ao patrimônio deve ser considerada. Sendo assim, a execução do levantamento prospectivo da área em fase anterior às obras viabiliza a tomada de decisão prévia à implantação das mesmas.

Caso se torne necessário o salvamento arqueológico do patrimônio identificado nas referidas áreas, sua realização se dará por meio de projeto de pesquisa específico, a ser apresentado e autorizado pelo IPHAN.

Ainda assim, ocorrendo modificações em relação à localização de tais pontos primordiais, mesmo depois de findados os trabalhos de prospecção arqueológica, deverão ser aplicadas ações de Monitoramento Arqueológico em tais locais, objetivando o resguardo do patrimônio potencialmente encontrado. Este monitoramento será aplicado particularmente nas áreas que sofrerem algum tipo de intervenção por conta das obras.

A execução do Programa de Educação Patrimonial, conjuntamente à etapa de Salvamento Arqueológico, é fundamental para os procedimentos de pesquisa e engrandecimento do conhecimento, tanto das comunidades diretamente atingidas pelo empreendimento, uma vez que expõe as características deste e apresenta-lhes o patrimônio cultural local, quanto das pessoas diretamente envolvidas com a execução das obras, já que também lhes apresenta noções de preservação e conservação do patrimônio cultural, integrando-os ao local geográfico do empreendimento e sua respectiva história.

7.3.8.2.2 - Objetivos Específicos

Nesse contexto, os objetivos específicos para o Programa, são:

- complementar os estudos documentais e bibliográficos, utilizados durante as pesquisas para elaboração do diagnóstico arqueológico apresentado;

- detalhar os aspectos construtivos e o planejamento das atividades de levantamento sobre o patrimônio cultural material local;
- elaborar e executar Projeto de Prospecção Arqueológica;
- promover o resguardo do patrimônio arqueológico e cultural das áreas afetadas, através da implantação do Projeto de Salvamento Arqueológico;
- elaborar e implantar Programa de Educação Patrimonial, durante a etapa de Salvamento Arqueológico, nos termos da Portaria IPHAN nº 230/2002, visando à difusão e à valorização do acervo cultural do País, considerando-se os diferentes segmentos da sociedade;
- analisar e divulgar os resultados obtidos, visando à inserção do conhecimento produzido no contexto etno-histórico e arqueológico regional e local;
- monitorar os locais de obras, durante o processo de construção do empreendimento.

7.3.8.3 - Metas

De acordo com os objetivos apontados, pretende-se alcançar as seguintes metas:

- realização de prospecção arqueológica com observação de subsuperfície nas áreas a sofrerem interferências pelo empreendimento;
- integração dos dados coligidos em documentos com os resultados das prospecções arqueológicas empreendidas;
- monitoramento das obras civis na área total destinada à cosntrução do empreendimento e nos locais considerados pelas prospecções, como de relevância arqueológica;
- resgate arqueológico dos sítios que se encontrarem em situação de risco pela instalação do empreendimento e recomendações sobre os locais de interesse cultural edificado;
- levantamento do Patrimônio Imaterial Intangível durante a etapa de Prospecção Arqueológica;
- ações de Educação Patrimonial durante a etapa de Salvamento Arqueológico.

7.3.8.4 - Indicadores

A existência de sítios arqueológicos e de locais de interesse cultural que guardem elementos relevantes para a valorização da memória de uma sociedade constitui-se em um indicador da importância de uma determinada área para a preservação do patrimônio cultural.

A conservação dos sítios arqueológicos usualmente discutida no âmbito dos estudos ambientais, com o objetivo de se definir a relevância do contexto encontrado, requer uma avaliação cuidadosa sobre o grau de interferência ocorrido e em que medida o sítio pode gerar informações para a compreensão da ocupação humana no local.

Outro aspecto envolvido no estudo sobre o patrimônio cultural é a existência de locais no qual a população possui um especial interesse, cujos parâmetros simbólicos devem ser analisados com atenção e resgatadas suas características. Da mesma forma, o levantamento do patrimônio imaterial intangível deve ser realizado, observando-se a importância dada aos mesmos por esta população, resguardando e preservando os costumes locais.

Os parâmetros utilizados, então, devem considerar os traços reconhecidos nos locais de interesse cultural e serem avaliados segundo os critérios de conservação/preservação dos contextos socioculturais, atribuindo-se devida relevância aos locais onde estes estejam comprometidos.

7.3.8.5 - Público-alvo

O público-alvo deste Programa é constituído pela comunidade da área onde se implantará o empreendimento e o pessoal envolvido nas obras, assim como também as instituições relacionadas à preservação do patrimônio cultural, todos como potenciais divulgadores do conhecimento adquirido, além da comunidade científica e acadêmica brasileira e internacional.

7.3.8.6 - Metodologia

O conceito de patrimônio cultural compreende uma diversidade de elementos que caracterizam uma determinada sociedade, reunindo aspectos de suas tradições, hábitos e conhecimentos técnicos, que se encontram refletidos na sua cultura material e imaterial.

Para o aprofundamento das pesquisas tem-se como base o conhecimento sobre as áreas de influência do empreendimento, que serão adquiridas durante a elaboração dos estudos para o Projeto Básico Ambiental - PBA. Os dados recolhidos nessa análise mais ampla da área servem como parâmetros para a realização da prospecção arqueológica e levantamento de bens

culturais. De acordo com a localização dessas áreas de interesse cultural em relação às áreas das obras de engenharia, detalhadas no projeto específico, e segundo o cronograma de obras, as medidas mitigadoras a serem tomadas podem ser definidas de forma mais adequada com a preservação do patrimônio cultural.

A varredura sistemática dos terrenos utilizados para as obras com o registro dos locais de interesse cultural, sejam estes sítios arqueológicos ou locais tradicionais, consiste na ação mais efetiva para o conhecimento da área de interferência direta do empreendimento e deve ser implementada através de um projeto de pesquisa, devidamente aprovado pelo IPHAN em conformidade com as normas estabelecidas por este Instituto.

Esta pesquisa deverá ser realizada antes do início das obras de engenharia e após aceito o Projeto de Prospecção Arqueológica e emitida a Portaria IPHAN com autorização para os levantamentos.

Neste item, serão propostas as atividades que devem ser realizadas na implantação de projetos de salvaguarda do patrimônio cultural material, de acordo com as Portarias 007/1988 e 230/2002, promulgadas pelo IPHAN.

Assim, as atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste Programa envolvem 4 etapas:

- **1ª Etapa:** Planejamento das prospecções e elaboração do projeto de pesquisa;
- **2ª Etapa:** Levantamento de locais de interesse cultural nas áreas de interferência afetadas e adoção de procedimentos específicos no caso de identificação de potenciais sítios arqueológicos;
- **3ª Etapa:** Varredura sistemática das áreas e intervenções de subsuperfície;
- **4ª Etapa:** Elaboração dos Relatórios com os resultados das pesquisas de prospecção arqueológica.

7.3.8.7 - Cronograma de Implantação

Este Programa deverá ser realizado em período anterior ao início das obras de engenharia, sendo importante considerar o prazo necessário para a elaboração do projeto de pesquisa e aprovação deste pelo IPHAN, bem como a emissão de portaria autorizativa para tais trabalhos, promulgada por este Instituto.

Quando do início efetivo das obras de engenharia, estas deverão ser acompanhadas e monitoradas por profissionais capacitados, objetivando a promoção do resguardo de material arqueológico e do patrimônio cultural que porventura não tenha sido identificado em superfície e subsuperfície, quando da realização dos trabalhos de prospecção e salvamento arqueológicos, conforme o caso. Tais profissionais constituem-se em arqueólogos juniores e seniores, sendo que sempre sob a supervisão de um Arqueólogo-chefe, coordenador geral do projeto, devidamente atuante junto às instituições de pesquisa e ensino envolvidas com o processo de elaboração e aprofundamento do conhecimento arqueológico e histórico nacional.

7.3.8.8 - Atendimento aos Requisitos Legais

Este programa deverá estar em conformidade com as Portarias 007/1988 e 230/2002 e no Documento 1996 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, e demais normas contidas na Lei Federal 3.924/1961 e Decretos 25/1937, 3.551/2000 e 5.753/2006 e Decreto-Legislativo 22/2006.

7.3.8.9 - Inter-relação com outros Programas

Este Programa deverá estar integrado ao Programa de Comunicação Social, compartilhando as informações a serem divulgadas para a população da área e ao pessoal envolvido com as obras.

Na fase de implantação do empreendimento, as atividades previstas no Plano Ambiental para Construção deverão incluir recomendações de prevenção de danos aos elementos culturais.

7.3.9 - Programa de Realocação de Estruturas e Saneamento

7.3.9.1 - Justificativas

Para a formação do reservatório serão atingidas diversas estruturas existentes na ADA, entre elas destacam-se unidades de serviços públicos, templos religiosos, estruturas de práticas culturais, estradas e acessos. Além da interferência do reservatório sobre estas estruturas deve-se considerar que as ações de reassentamento podem exigir que também ocorram adequações em tais estruturas e que o deslocamento da população poderá comprometer o acesso desta população. Neste sentido é importante a formulação de um Programa com o objetivo de garantir que mesmo após o empreendimento as populações da AID e ADA, deslocadas ou não, mantenham seu acesso a estes tipos de estruturas, de forma similar ou, preferencialmente, melhor.

Por outro lado, observa-se na AID e ADA, a ocorrência de despejo de efluentes domésticos sem tratamento no rio Paraíba do Sul. Esta situação apresenta maior gravidade em áreas urbanas onde há maior adensamento da população. As localidades da AID que apresentam estas características são Porto Velho do Cunha, São Sebastião do Paraíba e São Pedro Alcântara. Entende-se que o lançamento de efluentes, principalmente destas localidades, irá contribuir de modo negativo para a qualidade da água no reservatório, formado a partir da implantação da UHE Itaocara. Neste sentido, este programa prevê, também, a implantação de sistemas de coleta e tratamento de efluentes domésticos nas localidades citadas.

7.3.9.2 - Objetivos

7.3.9.2.1 - Objetivo Geral

Este programa tem como objetivo fazer com que a população atingida mantenha seu direito de acesso a estruturas de uso público, em condições equivalentes ou melhores que as encontradas sem o empreendimento. Além disso, o programa propiciar a melhoria de qualidade de água no reservatório, a ser formado, com o tratamento de efluentes domésticos provenientes de áreas urbanas da AID.

7.3.9.2.2 - Objetivos Específicos

Para cumprir o seu objetivo o programa conta com uma série de objetivos específicos, são eles:

- Identificar as estruturas utilizadas pela população da AID e ADA, que serão atingidas pelo reservatório ou que se terão interferências no uso.
- Observar a capacidade de atendimento das estruturas presentes nas proximidades dos locais definidos para os reassentamentos, projetando o aumento na demanda.
- Mapear as estradas e acessos (inclusive acessos de propriedades específicas) potencialmente atingidos pelo empreendimento e buscar rotas alternativas, que não representem prejuízo para a circulação de pessoas, bens, produtos e serviços.
- Realizar as obras nas áreas de reassentamento, AID e ADA de forma que não haja redução da oferta de serviços ou maior dificuldade no seu acesso.
- Construir estruturas associadas aos outros programas voltados para a população, como centro culturais, estruturas para pesca e aqüicultura, estruturas para atividades de geração de

renda, residências (deslocadas na propriedade ou para o reassentamento) e outras que se mostrarem necessárias a partir das discussões das ações dos programas e seu refinamento.

- Implantar sistemas de coleta e tratamento de efluentes domésticos nas sedes das localidades de São Sebastião do Paraíba, Porto Velho do Cunha e São Pedro Alcântara.
- Realizar ações de educação para o saneamento ambiental nas localidades onde se prevê a implantação de estruturas para a coleta e tratamento de efluentes domésticos.

7.3.9.3 - Indicadores

O acompanhamento e avaliação deste programa serão realizados através dos seguintes indicadores:

- Quantidade de estruturas atingidas e o total de construídas
- Estruturas de saneamento construídas
- Acordos registrados em cartório dos fóruns realizados
- Relatórios dos técnicos do empreendedor e da população
- Registros dos fóruns
- Queixas encaminhadas para o programa de comunicação social.

7.3.9.4 - Público-alvo

Considera-se como público-alvo deste programa as populações da AID, ADA e comunidades anfitriãs.

7.3.9.5 - Metodologia

7.3.9.5.1 - Atividades

Contato Institucional – O planejamento inicial do programa será enviado para o Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.

Identificação das estruturas – O empreendedor deverá identificar e apresentar para os atingidos todas as estruturas a serem edificadas, salvo aquelas adicionais a serem definidas com o

andamento dos programas, além das suas respectivas plantas e projetos iniciais. Nesta identificação e nos projetos deve-se considerar as formas locais de uso das estruturas e práticas do espaço. Este tipo de levantamento específico será melhor detalhado para o PBA. De uma forma geral deverão ser consideradas estruturas importantes para a manutenção das condições de vida, tais como escolas, templo religiosos, campos de futebol, estradas e acessos, linhas de distribuição de energia e telefonia, entre outros.

Apresentação de Projeto de Saneamento Ambiental – Em harmonia com os poderes públicos municipais serão apresentados os projetos para implantação de saneamento ambiental nas sedes das localidades de São Sebastião do Paraíba, Porto Velho do Cunha e São Pedro Alcântara. Estes projetos deverão considerar os sistemas de coleta e tratamento, adaptados às condições locais, com destaque para a quantidade de população e as estruturas de saneamento existentes. Em seguida a apresentação serão discutidos e selecionados os sistemas mais adequados, considerando as características dos ecossistemas locais as determinações dos órgãos ambientais e a legislação vigente.

Discussão com a População – No contexto dos fóruns e comissões formadas levantar a discussão sobre as estruturas a serem construídas, apontado alternativas de construção e locacionais. Nestas discussões deveram estar presentes representantes dos poderes públicos locais, tendo em vista que sua participação é fundamental para acordos relativos a prestação de serviços para a população.

Apoio técnico – Um corpo técnico apoiará as discussões de forma a garantir que as opções realizadas estejam adequadas as características sociais, econômicas, ambientais, bem como a legislação.

Vistoria – As autoridades públicas, as comissões de acompanhamento dos programas e seus respectivos técnicos terão acesso às áreas para verificar o andamento das obras e a qualidade dos materiais utilizados.

Construção das estruturas e sistemas de saneamento ambiental – Uma vez acordado quais estruturas serão erigidas, bem como seus locais, além de padrões construtivos e arquitetônicos, tem início à implantação.

Implantação do Curso de educação para o saneamento ambiental – nas localidades e reassentamento onde serão implantadas estruturas de saneamento ambiental deve ser realizadas ações educativas para que a população local saiba como funciona e como conviver com as unidades de tratamento de efluentes.

7.3.9.6 - Cronograma de Implantação

O início das ações deve ser antes das obras, de forma que todas estejam concluídas antes do enchimento do reservatório.

7.3.9.7 - Atendimento a Requisitos Legais

Lei nº 12.812/98 e Lei nº 15.012/04, do Estado de Minas Gerais e demais normas federais e estaduais sobre construção civil e saneamento básico.

7.3.9.8 - Inter-relação com outros Programas

Este Programa se relaciona com o Programa de Comunicação Social, Programa de Acompanhamento da População Atingida, Programa de Gestão Fundiária, Programa de Gestão Institucional e Programa de Estímulo à Participação da População Atingida.

7.3.10 - Programa de Realocação de Cemiterio

7.3.10.1 - Justificativas

Na localidade de Porto Marinho e de Santa Rosa existem cemitérios que serão completamente atingidos pelo reservatório, de forma que é necessária a remoção para outro local. Destaca-se que além especificidades do ponto de vista legal e técnico esta ação tende a ter repercussões de ordem psicológicas nas famílias que têm parentes e amigos sepultados nos locais.

7.3.10.2 - Objetivos

7.3.10.2.1 - Objetivo Geral

Este programa tem como objetivo realizar a remoção dos cemitérios respeitando a legislação, a memória e sentimentos das famílias, as crenças religiosas da população em relação aos mortos e aspectos técnicos.

7.3.10.2.2 - Objetivos Específicos

Para cumprir o seu objetivo o programa conta com uma série de objetivos específicos, são eles:

- Identificar os túmulos e contatar os parentes mais próximos.
- Definir os novos locais para os cemitérios, levando em conta a localização do reassentamento e a permanência de famílias no local original.
- Prestar acompanhamento psicológico as famílias que tem parentes ou afins sepultados nos locais.
- Prover as ações de cunho sanitário para os locais.
- Solicitar a autorização das famílias para a exumação.

7.3.10.3 - Indicadores

O acompanhamento e avaliação deste programa serão realizados através dos seguintes indicadores:

- Quantidade de famílias contadas e quantidade de túmulos existentes.
- Quantidade de autorização para exumação
- Queixas encaminhadas para o programa de comunicação social.

7.3.10.4 - Público-alvo

Considera-se como público-alvo deste programa as famílias que têm parentes e afins sepultados no cemitério de Porto Marinho e no cemitério de Santa Rosa.

7.3.10.5 - Metodologia

7.3.10.5.1 - Atividades

Identificação dos túmulos – Deverão ser identificados todos os túmulos dos cemitérios e feito contato com os parentes mais próximos. Deve-se proceder a uma investigação de forma a encontrar todos os parentes.

Definição dos locais – Em discussões com o público-alvo definir os locais para a transferência tendo em vista que algumas famílias irão permanecer na AID após o empreendimento e que outras serão incluídas no reassentamento.

Autorizações e ações judiciais – Deverão ser solicitadas as famílias as autorizações para exumação. Nos casos onde não forem encontrados parentes vivos, mesmo após a investigação, deve-se entrar com as medidas judiciais cabíveis.

Apoio psicológico – As famílias que não estiverem tendo acompanhamento psicológico no programa de acompanhamento da população atingida deverão ser incluídas neste serviço específico.

Remoção dos cemitérios – Uma vez definidos e preparados os locais (tanto em termos de estrutura, como em ritos legais e religiosos), serão efetuadas a remoção dos cadáveres, a desinfecção das covas e seu preenchimento.

7.3.10.6 - Cronograma de Implantação

O início dos levantamentos deve ser antes das obras, de forma que todas as ações estejam concluídas antes do enchimento do reservatório.

7.3.10.7 - Atendimento a Requisitos Legais

Não existem requisitos legais específicos para este programa.

7.3.10.8 - Inter-relação com outros Programas

Este Programa se relaciona com o Programa de Comunicação Social, Programa de Acompanhamento da População Atingida, Programa de Estímulo à Participação da População Atingida.

7.3.11 - Programa de Gestão Institucional

7.3.11.1 - Justificativas

Existem determinados impactos decorrentes do empreendimento que atuam a nível municipal. Observa-se que a forma de lidar com estes impactos não depende somente das ações direta promovidas pelo empreendedor, mas também das ações do poder público municipal nos setores em que estes impactos atuam, quanto maior a capacidade de organização municipal, maior a possibilidade de otimização dos impactos positivos (como aumento da arrecadação) e de atenuar

os impactos negativos (aumento da pressão por serviços). Além disso, um bom nível de organização municipal permite o estabelecimento de mais parcerias para a implantação das medidas previstas nos programas ambientais.

Em outros níveis de relacionamento institucional (estadual e federal) é importante dialogar e buscar parcerias para coibir determinados impactos, através da inserção das áreas atingidas em algumas políticas e ações públicas. Em relação ao nível estadual considera-se de grande importância o fortalecimento dos investimentos em segurança pública tanto nas áreas que irão comportar as populações atingidas como na ADA e AID, pois as notícias de pagamento de indenizações e as reduções populacionais decorrentes do deslocamento podem se refletir nas condições de segurança. Por outro lado percebe-se que a inclusão dos atingidos e das comunidades anfitriãs em determinados programas realizados pelos governos estaduais pode potencializar medidas mitigadoras previstas. Observa-se que é necessária a interação do empreendimento com o governo do estado de Minas Gerais, com vistas ao cumprimento da Lei nº 12.812/98.

No nível federal considera-se que além da ocorrência de programas que podem somar às medidas de mitigação previstas, há a necessidade de contatos com o INCRA, especificamente, com o objetivo de facilitar a emissão dos títulos de terra das áreas de reassentamento e na declaração destas áreas como Projeto de Reassentamento de Barragem (PRB), o que permite a seus ocupantes o acesso aos mesmos incentivos e políticas públicas voltados para os projetos de assentamento de uma forma geral.

7.3.11.2 - Objetivos

7.3.11.2.1 - Objetivo Geral

Este programa tem como objetivo estabelecer um canal entre os poderes públicos e a gestão do empreendimento de modo a facilitar o apoio do empreendedor para determinadas ações institucionais e parcerias para expandir políticas públicas para os atingidos.

7.3.11.2.2 - Objetivos Específicos

Para cumprir o seu objetivo o programa conta com uma série de objetivos específicos, são eles:

- Apoiar políticas públicas que se coadunam com as medidas propostas para mitigar os impactos.

- Estabelecer contatos para a expansão para os atingidos de determinadas políticas existentes.
- Realizar parcerias para a implantação de determinados programas e medidas mitigadoras.
- Auxiliar nas ações necessárias para a formulação do plano diretor e lei de ordenamento territorial nos municípios que não apresentem estes instrumentos legais;
- Identificar programas e projetos de outras esferas de governos e instituições, que o município pode ter acesso e apoiar, tecnicamente, os municípios para se adequarem as exigências de tais programas.

7.3.11.3 - Indicadores

O acompanhamento e avaliação deste programa serão realizados através dos seguintes indicadores:

- Quantidade de parcerias firmadas
- Conclusão dos planos diretores para os municípios

7.3.11.4 - Público-Alvo

Consideram-se como público-alvo deste Programa as esferas de governo municipais, estaduais e federal.

7.3.11.5 - Metodologia

7.3.11.6 - Atividades

Contatos com esferas de governo – Nestes eventos serão estabelecidos contatos com as esferas de governo, principalmente os governos municipais, e discussões sobre as parcerias que podem ser realizadas e a expansão de determinadas políticas públicas. Além disso, serão observadas as principais demandas municipais, principalmente em relação ao meio ambiente, as ações previstas pelo empreendedor e as formas de apoio ás gestões municipais.

Identificação dos Programas – Serão identificados os programas governamentais aos quais os municípios podem ter acesso e quais as adequações necessárias para sua inclusão. Destacam-se os programas e ações que podem auxiliar a mitigação dos impactos.

Apoio ao plano diretor – Uma vez definida a forma de apoio técnico que o empreendedor poderá dar para a elaboração dos planos diretores municipais, o mesmo contrata os técnicos para auxiliar esta ação. Destaca-se que o plano diretor deverá contemplar a inserção do empreendimento e seus reflexos no município.

Realização das parcerias – Nesta etapa serão realizadas as ações e parcerias previstas e acordadas, incluindo o apoio técnico para a adequação dos municípios ás exigências dos programas onde o município deseja se inserir.

7.3.11.7 - Cronograma de Implantação

Os contatos iniciais deverão ser firmados antes do início das obras e as ações deverão ter início durante as obras. Destaca-se que até o enchimento do reservatório o plano diretor deverá estar em estágio avançado, com a redação concluída.

7.3.11.8 - Atendimento a Requisitos Legais

Em seu detalhamento este programa deverá observar a Lei nº 12.812/98 e a Lei nº 15.012/04, do Estado de Minas Gerais, sendo que seu escopo deverá ser similar para os estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

7.3.11.9 - Inter-relação com outros Programas

Este Programa se relaciona com o Programa de Comunicação Social, para o estabelecimento de canais de comunicações com os poderes públicos e que poderá ter relação com outros programas com a expansão de ações públicas e as parcerias firmadas.

7.3.12 - Programa de Compensação Ambiental

7.3.12.1 - Justificativas

A compensação ambiental pode ser tratada como uma obrigação imposta aos empreendedores de apoiar a implantação e manutenção de Unidades de Conservação do grupo de Proteção Integral, nos casos de construção de empreendimentos de significativo impacto ao meio ambiente, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento no EIA/RIMA, conforme estabelece o art. 36, Lei n° 9.985/00 (Lei do SNUC).

Trata-se, portanto, de uma compensação financeira aos potenciais danos às florestas e a outros ecossistemas decorrentes dos impactos não mitigáveis, gerados pela implantação e funcionamento do empreendimento.

A Lei do SNUC estabelece que compete ao órgão ambiental licenciador, considerando as propostas do EIA/RIMA e do empreendedor, definir quais Unidades de Conservação serão beneficiadas, podendo inclusive, sugerir a criação de novas unidades, a fim de preservar as áreas de relevante interesse ambiental (art. 36, § 2º). É importante observar que os recursos despendidos pelo empreendedor devem beneficiar as unidades diretamente prejudicadas com a implantação do empreendimento.

O Decreto nº 4.340/02, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), dispõe que os recursos da compensação ambiental serão aplicados tendo por base a seguinte ordem de prioridade (art. 33):

1. regularização fundiária e demarcação de terras;
2. elaboração, revisão, ou implantação do Plano de Manejo;
3. aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo a sua área de amortecimento;
4. desenvolvimento de estudos necessários à criação de novas unidades de conservação; e
5. desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento.

No que tange o cálculo da compensação ambiental, a Lei do SNUC definiu que o montante do valor destinado ao apoio das unidades de conservação deverá ser de, no mínimo, 0,5% dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento.

Todavia, recentemente o STF declarou a inconstitucionalidade do trecho “não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento”, alegando que a lei não poderia estabelecer o valor mínimo de 0,5%, do total dos custos, já que o valor da compensação ambiental deve ser baseado nos impactos negativos causados, após análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Além disso, a lei não estabelecia um valor máximo para a compensação, trazendo uma enorme insegurança aos empreendedores.

Na tentativa de sanar a questão, foi publicado o Decreto nº 6.848/09, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 4.340/02 e estabelece uma nova metodologia de cálculo do grau de impacto ambiental. Dentre as inovações trazidas pelo decreto, a principal consiste no estabelecimento de um novo parâmetro para o valor final da compensação ambiental, que poderá variar entre 0 e 0,5% do valor do investimento.

Ainda que existam diversas normas tratando sobre a compensação ambiental, a questão do cálculo ainda é bastante controversa e indefinida, requerendo uma avaliação específica do órgão ambiental licenciador para cada caso.

Há de se destacar ainda os parâmetros trazidos pela Resolução Conama nº 371/06, que estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental.

A resolução dispõe que para o "cálculo da compensação ambiental serão considerados os custos totais previstos para implantação do empreendimento e a metodologia de gradação de impacto ambiental definida pelo órgão ambiental competente" (art. 3º).

Desta forma, os órgãos ambientais licenciadores ficam obrigados a "instituir câmara de compensação ambiental, prevista no art. 32 do Decreto nº 4.340, de 2002, com finalidade de analisar e propor a aplicação da compensação ambiental em unidades de conservação federais, estaduais e municipais" (art. 8º).

7.3.12.2 - Objetivos

Os objetivos principais deste programa são:

- Preservar áreas remanescentes dos ecossistemas regionais de valor ecológico.
- Proteger espécies da fauna e da flora ameaçadas ou em vias de extinção.
- Contribuir para a manutenção da biodiversidade genética.
- Proporcionar novas áreas para o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e pesquisas pela comunidade científica.

7.3.12.3 - Público-alvo

Fazem parte do público-alvo deste Programa de Compensação Ambiental o empreendedor, a sociedade, o Ibama, o Instituto Chico Mendes, e as OEMAs.

7.3.12.4 - Metodologia

O empreendedor, juntamente com a Câmara de Compensação Ambiental, e com a participação das comunidades envolvidas, definirá as Unidades de Conservação e/ou áreas com possibilidade de criação para serem aplicados os recursos da compensação ambiental.

Destaca-se que na Área de Influência Indireta da UHE Itaocara não foram identificadas quaisquer Unidades de Conservação, nem Zonas de Amortecimento, conforme pode ser evidenciado no **Mapa 2341-00-EIA-DE-3001-00 - Mapa das Unidades de Conservação** no Caderno de Mapas. O **Quadro 7.3-2** estabelece a distância entre a hidrelétrica e as Unidades de Conservação mais próximas.

Quadro 7.3-2 - Unidades de Conservação localizadas nos arredores da UHE Itaocara

Unidade de Conservação	Distância da UHE Itaocara (km)
P.E. do Desengano	29,41
A.P.A. do Frade	52,72
Sítio Sannyasim	56,99
Sítio Cerro das Acácias	53,76

Assim, constata-se que o Parque Estadual do Desengano é a Unidade de Conservação mais próxima da UHE Itaocara, a 29,41 km.

Outras áreas passíveis de objeto de aplicação dos recursos da compensação ambiental foram identificadas no **Mapa 2341-00-EIA-DE-3002-00 - Mapa das Áreas Prioritárias para Conservação** do Caderno de Mapas.

7.3.12.5 - Cronograma de Implantação

Este Programa está previsto para ser implementado na etapa de construção da UHE Itaocara, após de ser definida a Câmara de Compensação Ambiental e a Unidade de Conservação a ser beneficiada.

Ressalta-se a importância de mobilizar e envolver a população local na preservação da unidade a ser instalada ou beneficiada, através de mecanismos de comunicação social e educação ambiental.

7.3.12.6 - Instituições Envolvidas

Para a implantação desse Programa o empreendedor deverá se articular com o órgão ambiental responsável pelo licenciamento e, eventualmente, órgãos responsáveis pela gestão de unidades de conservação.

7.3.12.7 - Requisitos Legais

- Lei nº 9.985/00 (Lei do SNUC)
- Decreto nº 4.340/02
- Decreto nº 6.848/09
- Resolução Conama nº 371/06

7.3.12.8 - Inter-relação com outros Programas

Este Programa se relaciona com o Programa de Comunicação Social, com o Programa de Gestão Institucional, com o Programa de Estímulo à Participação da População Atingida e com o Plano de Uso do Entorno do Reservatório.